



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 5.526/2010**

**“REGULAMENTA A SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE  
JORNADA DE TRABALHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL ESTATUTÁRIO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ENSINO FUNDAMENTAL.”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 58, da Lei Complementar nº. 014/2005 de 10 (dez) de junho de 2005, Lei Complementar nº. 022/2006 de 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2006 e Lei Complementar nº. 034/2008 de 17 (dezesete) de Dezembro de 2008 do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Extensão de Jornada de Trabalho do Magistério Público Municipal Estatutário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, através das disposições constantes neste Decreto, que constituirá o seu regulamento.

**Art. 2º.** A Extensão de Jornada de Trabalho destina-se ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Pedagogos (Supervisor).

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** O servidor deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 03 a 05/01/2011 de 08h às 17h**, preenchendo todos os campos do requerimento, **indicando apenas um local para extensão de jornada de trabalho**, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

**Art. 4º.** A Primeira etapa da Extensão de Jornada de Trabalho é a inscrição, que será feita na Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão Organizadora, que deverá dar ciência a todos os profissionais interessados, alertando-os sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário e fazendo a juntada dos documentos necessários, até às **17h do dia 05/01/2011** para proceder à Segunda etapa da Extensão de Jornada de Trabalho.

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto e no artigo 58, parágrafo 3º e seus incisos:

- I – professores **A**;
- II – professores **B**;
- III – pedagogos (supervisor).

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010**

**§ 1º.** A inscrição de servidor afastado por licença para trato de interesse particular sem remuneração, licença especial remunerada e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Educação no **período de 03 a 05/01/2011, de 08h às 17h**, efetuada pela Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho.

**§ 2º** A assunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da Unidade de Ensino, do ano de 2011, para o qual foi estendido conforme Calendário Escolar aprovado.

**Art. 6º.** O processo de inscrição deverá ser instituído com:

**I** – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição;

**II** – cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho);

**III** – certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

**IV** – cópia do comprovante de residência;

**V** – cópia do comprovante de maior habilitação específica na educação.

**§ 1º** No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados pela Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho.

**§ 2º** A não apresentação dos itens especificados acima, ocorrerá no indeferimento da solicitação da Extensão de Jornada de Trabalho.

**Art. 7º.** O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º.** Os servidores serão classificados por cargo, por função, disciplina, Unidade de Ensino de Lotação Efetiva (conforme artigo 58, parágrafo 3º, inciso primeiro da Lei Complementar nº. 034/2008) e Unidade de Ensino pretendida, conforme sua inscrição.

**Art. 9º.** A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário.

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010

**Art. 10.** A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I. aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na última Avaliação de Desempenho realizada, sendo, 02 (dois) pontos cumulativos proporcionais ao resultado da Avaliação de Desempenho Funcional no ano vigente, contados a partir do mínimo necessário de 70% (setenta por cento) seguindo a seguinte ordem:

1. 70 a 75% - 02 (dois) pontos;
2. 76 a 80% - 04 (quatro) pontos;
3. 81 a 85% - 06 (seis) pontos;
4. 86 a 90% - 08 (oito) pontos;
5. 91 a 95% - 10 (dez) pontos;
6. 96 a 100% - 12 (doze) pontos.

II. aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para a Extensão de Jornada de Trabalho, contados da seguinte forma:

a) 01 (um) ponto por ano de trabalho na regência de classe ou atividades pedagógicas, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação, no período de **01/02/2001 a 31/10/2010**.

III. aferição do que trata o inciso II, deste artigo. O tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Ensino situado no meio rural será contado igualmente ao meio urbano;

IV. cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

V. serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares sem remuneração e licença especial remunerada.

**Art. 11.** Para efeito de desempate, prevalecerá:

I - maior habilitação específica na área da educação;

II - aferição do merecimento do servidor através da conversão em pontos do resultado obtido na última Avaliação de Desempenho realizada, sendo, 01 (um) ponto cumulativo proporcional ao resultado da Avaliação de Desempenho Funcional, contados a partir do mínimo necessário de 70% (setenta por cento) seguindo a seguinte ordem:

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010

1. 70 a 75% - 01 (um) ponto;
2. 76 a 80% - 02 (dois) pontos;
3. 81 a 85% - 03 (três) pontos;
4. 86 a 90% - 04 (quatro) pontos;
5. 91 a 95% - 05 (cinco) pontos;
6. 96 a 100% - 06 (seis) pontos

**Art. 12.** Prevalecendo o empate, será obedecida a seguinte ordem:

- I – que tenha residência mais próxima do local a ser designado;
- II – que tenha maior tempo de serviço;
- III – que seja mais idoso.

**Art. 13.** O resultado do processo da Solicitação de Extensão de Jornada de Trabalho será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **10/01/2011 à partir das 12:00h.**

**Parágrafo Único.** O servidor terá o dia **11/01/2011 de 08h às 17h** para solicitar recurso à Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14.** O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme anexo II, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, no prazo previsto do artigo anterior.

**Parágrafo Único.** O servidor que recorrer deverá retornar à Secretaria Municipal de Educação para obter a resposta da solicitação no dia **13/01/2011.**

**Art. 15.** A Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho convocará todos os servidores classificados a comparecerem no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 1.731, Bairro Boa Vista, para a escolha de suas respectivas extensões, a saber:

- 20/01/2011 – 08:00h – Professor A (Educação Infantil)**  
**20/01/2011 – 13:30h - Professor A (Ensino Fundamental)**  
**21/01/2011 – 08:00h – Pedagogo (Supervisor) e Professor B**

**DA ESCOLHA**

**Art. 16.** A escolha de vagas será feita em duas etapas, respeitando a ordem de classificação:

I – por Unidade de Ensino;

II – pela Chamada Geral, para os servidores que não tiveram a oportunidade de estender na Unidade de Ensino pretendida.

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010

**§ 1º.** O servidor deverá se identificar portando o documento original com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho), utilizado para efetivar a inscrição da Extensão de Jornada de Trabalho.

**§ 2º.** No momento de sua chamada, o servidor que não apresentar interesse na vaga para o qual se inscreveu, deverá manifestar-se à Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho solicitando sua desistência.

**§ 3º.** Encerrada a escolha de vagas por Unidade de Ensino, a Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho procederá a uma chamada para a escolha das vagas remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral, para os servidores que não tiveram a oportunidade de estender carga horária na Unidade de Ensino pretendida.

**Art. 17.** Encerrada a escolha de vagas, a Extensão de Jornada de Trabalho dos professores e pedagogos (supervisor) será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2011 pelo Secretário Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

**Art. 18.** O professor e o pedagogo (supervisor) com carga horária especial ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se estendeu.

**DAS VAGAS**

**Art. 19.** As vagas oferecidas têm a carga horária correspondente a necessidade da Unidade de Ensino.

**Art. 20.** As vagas para escolha serão:

I – as remanescentes da Lotação Provisória de Pessoal, divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**Parágrafo Único:** as vagas que surgirem por força de movimentação dos candidatos, no decorrer da escolha da Extensão de Jornada de Trabalho, serão disponibilizadas na chamada geral, para os servidores que não tiveram a oportunidade de estender carga horária na Unidade de Ensino pretendida.

**Art. 21.** O servidor fica sujeito ao calendário e horário da Unidade de Ensino para o qual for estendido.

**DA ASSUNÇÃO E VALIDADE**

**Art. 23.** O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação no dia da escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino, para assunção no ano de 2011 com validade até 31 de dezembro.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010

**Parágrafo Único:** No decorrer do ano letivo de 2011, alterações de ordem administrativa para uma melhor organização das Unidades de Ensino podem ocorrer, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cumprir o disposto no artigo 58, parágrafo 3º e seus incisos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 25.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho junto à Comissão de Gestão, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (28) dias de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Agente Administrativo-III  
Decreto nº. 4.469/09

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2011

Dados Pessoais / Funcionais:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3 – Cargo/Nível de Atuação: \_\_\_\_\_ 4 – Nº. da Matrícula: \_\_\_\_\_

5 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: \_\_\_\_ horas.

6 – Nível de Atuação:

6.1 – Professor A ( ) Educação Infantil, 1º ao 5º ano.

6.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: \_\_\_\_\_

6.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )

7 – Escola de Lotação Efetiva: \_\_\_\_\_

8 – Escola para Extensão de Jornada de Trabalho Pretendida: \_\_\_\_\_

10 – Excedente: 1.Sim( ) 2.Não( )

Para efeito de contagem de pontos, informo:

11 – Data de Exercício/Admissão

|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

11 – Ano |\_|\_|\_| 12 – Mês |\_|\_|\_| 13 – Dia |\_|\_|\_|

14 – Total de pontos: \_\_\_\_\_

Preenchido pela Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho

15 – Para efeito de desempate, informo o código de graduação:

01. Mestrado ( ) 02. Pós-Graduação ( ) 03. Licenciatura Plena ( ) 04. Licenciatura Curta ( ) 05. Magistério ( )

16 – Nota da Avaliação: \_\_\_\_\_

17 – Total: \_\_\_\_\_

Preenchido pela Comissão Organizadora da Extensão de Jornada de Trabalho

São Mateus-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela Conferência das Informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2011

1 – NOME: \_\_\_\_\_

2 – CARGO: \_\_\_\_\_ 3 – Nº. DA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

4 – NÍVEL DE ATUAÇÃO:

6.1 – Professor A ( ) Educação Infantil, 1º ao 5º ano

6.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: \_\_\_\_\_

6.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )

São Mateus-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Conferência das Informações

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº. 5.526/2010

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2011**

Dados Pessoais / Funcionais:

- 1 – Nome: \_\_\_\_\_
- 2 – Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- 3 – Cargo/Nível de Atuação: \_\_\_\_\_ 4 – Nº. da Matrícula: \_\_\_\_\_
- 5 – Carga Horária total do professor, no vínculo informado: \_\_\_\_ horas.
- 6 – Nível de Atuação:
- 6.1 – Professor A ( ) Educação Infantil, 1º ao 5º ano.
- 6.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: \_\_\_\_\_
- 6.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )
- 7 – Escola de Lotação Efetiva: \_\_\_\_\_
- 8 – Escola para Extensão de Jornada de Trabalho Pretendida: \_\_\_\_\_
- 9 – Descrição do Recurso:

São Mateus-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável pela Conferência das Informações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO - 2011**

NOME: \_\_\_\_\_

2 – CARGO: \_\_\_\_\_ 3 – Nº. DA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

4 – NÍVEL DE ATUAÇÃO:

- 6.1 – Professor A ( ) Educação Infantil, 1º ao 5º ano
- 6.2 – Professor B ( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Disciplina: \_\_\_\_\_
- 6.3 – Pedagogo (Supervisor) ( )

São Mateus-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Conferência das Informações